



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Curso de Pós-Graduação em Física
Caixa Postal 702
30.123-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (31) 3409 5637

e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br

RESOLUÇÃO N° 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

*Define os critérios para o credenciamento e
recredenciamento de docentes no Programa de
Pós-Graduação em Física.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir os critérios de credenciamento e recredenciamento, de acordo com Artigo 16º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física, resolve:

Art. 1º - Para solicitar o credenciamento como membro permanente do Programa, o docente deve apresentar:

- I- CV Lattes atualizado;
- II- ORCID atualizado;
- III- produção científica igual ou superior a seis (6) artigos publicados em revistas de fator de impacto (JCR) igual ou superior a 1,5 nos últimos 4 anos;
- IV- orientação ou coorientação de, pelo menos, um mestre ou um doutor nos últimos 4 anos corridos.

§ 1º - Para primeiro credenciamento, a solicitação pode ser realizada a qualquer momento e terá validade de 2 anos.

§ 2º - Excetuando-se o caso do §1º, o credenciamento deve ser solicitado exclusivamente nos meses de fevereiro ou de agosto e terá validade de 2 anos. Transcorrido este prazo, as condições de credenciamento serão reavaliadas pelo Programa e, se ainda atendidas, o docente terá sua condição de membro permanente renovada por mais 2 anos, e assim sucessivamente. Caso a produção tenha ficado abaixo do estipulado, o docente não terá seu recredenciamento aprovado e só reingressará no programa quando explicitamente solicitado pelo docente, condicionado a nova avaliação.



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Curso de Pós-Graduação em Física
Caixa Postal 702
30.123-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (31) 3409 5637

e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br

§ 3º - O critério previsto no inciso IV do artigo 1º pode ser dispensado pelo Colegiado do Programa no caso de novo credenciamento.

§ 4º - Para pesquisadoras que tiveram filhos nos últimos 5 anos, o período de integração da produção será de 6 anos, ou seja, a pesquisadora deverá ter 6 artigos publicados em revistas de fator de impacto igual ou superior a 1,5 nos últimos 6 anos.

§ 5º - Docentes que estiverem orientando dissertações de mestrado ou tese de doutorado no Programa quando do vencimento de seu credenciamento, não sendo este renovado, poderão permanecer no Programa como membros colaboradores e atuar como orientadores dos trabalhos até sua conclusão, não podendo assumir novas orientações até um eventual recredenciamento.

Art. 2º - Para a renovação do credenciamento, além dos itens citados acima, o Colegiado de Pós-Graduação também deve verificar se o orientador tem demonstrado engajamento nas atividades de pós-graduação, bem como seu desempenho. Serão observados a qualidade da produção científica, os números de alunos titulados no período dos últimos quatro anos, o tempo médio de titulação, a evasão de estudantes, a produção científica com participação de seus alunos de pós-graduação, a disponibilidade para prestar informações ao Programa e participar em bancas, exames, disciplinas e comissões, o sucesso na coordenação de projetos científicos, de ensino e de extensão, bem como sua produção técnica, incluindo patentes, livros, apresentações em conferências nacionais e internacionais, a produção tecnológica e de inovação, dentre outras atividades de interesse do Programa. Estes itens serão considerados pelo colegiado para avaliar casos limítrofes em relação ao Art. 1º.

Art. 3º - Para solicitar o credenciamento como membro colaborador do Programa, o docente deve apresentar um plano de orientação para o período, que deverá ser avaliado pelo Colegiado.



Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Exatas
Curso de Pós-Graduação em Física
Caixa Postal 702
30.123-970 Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone (31) 3409 5637

e-mail pgfisica@fisica.ufmg.br

§ 1º - A solicitação pode ser realizada a qualquer momento e terá validade de 2 anos.

Art. 4º - Serão adotadas, como disposições transitórias:

- O corpo docente atual do PPG em Física será mantido até a reavaliação de fevereiro de 2021. Qualquer alteração no tipo de credenciamento do docente ocorrerá somente com a sua anuência.
- Para as avaliações do ano de 2021, excepcionalmente, no lugar do critério estipulado no inciso III do artigo 1º, será considerada produção científica igual ou superior a cinco (5) artigos publicados em revistas de fator de impacto (JCR) igual ou superior a 1,5 nos últimos 4 anos corridos.

Art. 5º - Casos omissos nessa resolução serão tratados pelo Colegiado de Pós-Graduação. Revoga-se a Resolução Nº 3/2000.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física.